



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL 227/2022
Edital de Processo Seletivo - Simplificado
2º Semestre de 2022
CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES - CAMPUS POÇOS DE CALDAS
(Vagas remanescentes do Edital 91/2022)

Campus Poços de Caldas

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189 (Processo Seletivo)

E-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

- Campus Poços de Caldas:

Endereço: Avenida Dirce Pereira Rosa, 300 - Jardim Esperança - Poços de Caldas - MG - 37.713-100

<https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/>

Telefone: (35) 3697-4950

EDITAL N° 227/2022
Vagas Remanescentes Cursos Técnicos Subsequentes
(Complementar ao Edital 91/2022)
Campus Poços de Caldas - 2º Semestre de 2022

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos(às) interessados(as) que, no período definido no cronograma abaixo, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para ingresso de discentes no 2º semestre letivo de 2022, nos cursos técnicos subsequentes ofertados pelo campus **Poços de Caldas**, nas vagas remanescentes do Edital 91/2022.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, sendo realizado em uma única etapa que constará de **Ordem de Inscrição**, conforme definido no presente edital, regido pela Coordenadoria Processo Seletivo (CPS) do IFSULDEMINAS.

1. CRONOGRAMA

1.1. O cronograma do presente Edital obedecerá às datas previstas no Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo, sendo possível à Comissão de Execução do Edital, a qualquer tempo, desde que apresentada justificativa fundamentada e/ou na garantia do interesse público, realizar alterações em datas e eventos, as quais serão devidamente publicadas na página eletrônica do Edital.

1.2. Todas as ações referentes ao presente edital obedecerão as datas e horários conforme cronograma disponibilizado no Quadro 1, abaixo:

- **Quadro 01 - Cronograma do Processo Seletivo**

EVENTO - AÇÃO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	03 de agosto - a partir das 14h
Período de inscrições	04 de agosto - 08h até 15 de agosto - 17h59
Resultado Final (Candidatos Classificados)	16 de agosto - a partir das 9h
Convocação para solicitação de matrículas em Chamada Única	16 de agosto - a partir das 12h
Período de solicitação de matrículas da Chamada Única	16 de agosto - 12h até 22 de agosto - 17h59
Divulgação do resultado parcial da Chamada Única	23 de agosto - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula da Chamada Única	24 de agosto - 8h até 25 de agosto - 17h59
Divulgação do resultado final da Chamada Única	26 de agosto - a partir das 14h
Início das aulas	19 de Agosto

I. Todos os horários informados no cronograma acima têm como referência o horário de Brasília.

II. Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas, mediante retificação do presente edital e veiculação no site oficial do IFSULDEMINAS.

** O acompanhamento das matrículas em Chamada Única deve ser realizado por meio de acesso à planilha de matrículas, a ser disponibilizada no site do IFSULDEMINAS.*

2. DAS VAGAS E SEU PREENCHIMENTO

2.1. As vagas serão preenchidas conforme os quadros 2 a 4, abaixo:

Quadro 2 - Quadro de vagas - Campus Poços de Caldas

Cursos Técnicos	Duração	Turno	Vagas - Ampla Concorrência
Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio	1 ano e meio	Noturno	10 vagas + Cadastro Reserva
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas EaD Subsequente ao Ensino Médio	1 ano e meio	Integral EaD	105 vagas + Cadastro Reserva

2.2. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

2.3. Neste edital as vagas serão ofertadas unicamente na modalidade de Ampla Concorrência, conforme indicado nos quadros 2 a 3.

2.4. No quadro 2, onde constar “**Cadastro Reserva**”, deve-se considerar que, após o encerramento do período de matrículas, caso restem vagas não ocupadas no curso, estas poderão ser ocupadas pelos candidatos inscritos neste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E DO REGIME DE ESTUDO

3.1. Para se matricular nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, o(a) candidato(a) deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

3.2. O campus Poços de Caldas não possui alojamento estudantil. Dessa forma ao se inscrever para um dos cursos ofertados no presente edital, o(a) candidato(a) deverá indicar um dos regimes de estudo disponível para tais cursos:

3.2.1. **Aluno Semi-residente** - Estudante que deseja fazer suas refeições no Restaurante do campus.

3.2.2. **Aluno Externo** - Estudante que opta por não fazer suas refeições no Restaurante do campus.

3.3. Os(as) candidatos(as) selecionados e matriculados que tenham interesse em se beneficiar de outros auxílios **deverão se inscrever nos editais ou processos seletivos específicos referentes ao auxílio de seu interesse.**

3.4. Mais detalhes podem ser obtidos com a CGAE (Coordenação geral de Assistência ao Educando)/SAE (Setor de Acompanhamento ao Educando) dos campi.

3.5. A seleção, no momento da inscrição, de regime de estudo **não garante** o deferimento aos auxílios estudantis, devendo o(a) candidato(a) interessado se inscrever no processo seletivo específico.

3.6. Cursos na modalidade EAD (Educação a Distância) não são atendidos por benefícios tais como: alimentação ou auxílios estudantis.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O(a) candidato(a) deverá escolher uma única opção de curso, conforme opções disponíveis no quadro 2.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas no prazo definido no cronograma do presente edital.

4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4. Será realizada somente uma inscrição por CPF.

4.5. É possível ao candidato, o cancelamento da inscrição efetuada no sistema. Após cancelada a inscrição não é mais possível a sua reativação pelo próprio candidato, sendo necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

4.5.1. O(a) candidato(a) concorrerá apenas no Edital em que constar inscrição ativa.

4.6. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

- a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.
- b) Se estrangeiro: número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

4.7. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, o qual deverá ser registrado no sistema, no ato da inscrição, para receber as comunicações sobre o processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens recebidas.

4.7.1. O IFSULDEMINAS utilizará, em suas comunicações com o(a) candidato(a) o endereço eletrônico cadastrado no sistema, bem como os demais dados e informações de contato registrados no ato da inscrição.

4.7.2. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.

4.7.3. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por endereços de e-mail ou números de telefones de contato registrados incorretamente ou que não estejam atualizados e/ou ativos, e que inviabilizam o contato com o(a) candidato(a) quanto ao envio de informações.

4.8. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.

4.8.1. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, os campi disponibilizarão computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com a COPESE do campus e agendar o atendimento. - ***A folha inicial deste edital traz os números de contato do campus.***

4.8.2. Para realização de inscrição no campus, será disponibilizado equipamento para que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações registradas no sistema.

4.9. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), **até último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

4.10. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link **“Vestibular”**, em seguida clicar na opção **“Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição”**. Realizado o acesso, deverá selecionar o ícone **“ENTRAR COM GOV.BR”** para ser direcionado à plataforma gov.br.

4.10.1. Na plataforma, deverá inserir seu usuário e senha ou, caso não seja inscrito, deverá realizar sua inscrição para poder seguir no processo de inscrição no Processo Seletivo, selecionando o Edital para o qual deseja se inscrever, preenchendo todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

4.11. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes e por meio de computadores ou notebooks.

4.12. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones desatualizados, uma vez que as tecnologias desatualizadas utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

4.13. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

4.14. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

5. DO NOME SOCIAL

5.1. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

5.2. Para solicitação de atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá, no campo referente ao gênero, assinalar a opção **OUTROS**. Ao assinalar essa opção, será aberto campo específico para registro do nome social pelo qual o(a) candidato(a) deseja atendimento.

5.3. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, que não a descrita no item acima.

5.4. As publicações referentes a candidatos(as) transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.5. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos suplementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

6.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e todos os detalhes, para o(a) candidato(a).

6.2. O CDI é encaminhado para o candidato(a) no momento em que ele finaliza a inscrição no respectivo Edital.

6.3. Em caso de problemas de não recebimento do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar-se imediatamente pelo e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

6.4. Caso o(a) candidato(a) encontre qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar, por e-mail (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), a correção. As inscrições somente serão alteradas até a data definida como prazo final para inscrições, conforme cronograma deste edital. Após o prazo de finalização das inscrições, nenhum dado poderá ser alterado.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O ingresso nas vagas remanescentes dos cursos técnicos subsequentes ofertados por este edital será realizado por meio de **ordem de inscrição** dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para o Processo Seletivo, na modalidade ampla concorrência.

7.2. Para a classificação por meio da **ordem de inscrição**, todos os nomes dos(as) inscritos(as) serão ordenados automaticamente pelo sistema, pela ordem de dia e horário de inscrição, considerando todas as frações (horas, minutos, segundos).

7.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) constarão em uma única listagem, cuja classificação se dará em ampla concorrência.

7.4. Os(as) candidatos(as) não contemplados(as) com as vagas permanecerão na lista de classificação, podendo ser convocados(as), caso haja surgimento de novas vagas, respeitada a ordem de classificação.

7.5. Não caberá recurso contra a ordem de inscrição.

7.6. Caso o(a) candidato(a) queira alterar alguma informação em sua inscrição em relação ao curso e polo o sistema permite apenas durante o período de inscrição, sendo válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a), considerando-se, para fins de ordem de inscrição, o dia e o horário em que esta alteração foi realizada.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O Resultado do Processo Seletivo será publicado no site do vestibular nas datas e horários constantes no cronograma do edital, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>.

8.2. Nessa classificação constarão os(as) candidatos(as), listados em ordem de classificação, conforme a distribuição de vagas constante nos quadros 2 e 3.

8.3. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, WhatsApp, e-mail ou fax.

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULAS

9.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) mediante ordem de inscrição, dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar seu acesso na conta gov.br no endereço <https://sso.aceso.gov.br/>.

9.2. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf ou jpg), para envio on-line via plataforma gov.br. Documentos e informações iniciais necessários:

I- Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a escolaridade necessária para ingresso no curso, sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega do Histórico Escolar **OU**
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- c) ***OBS.: Em casos que forem apresentados certificados ou declarações de conclusão do Ensino Médio, há necessidade de sua apresentação no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.***

- d) Os candidatos que ainda não tenham concluído o Ensino Médio na data da matrícula, mas que tenham previsão de conclusão até o início do curso, deverão apresentar declaração de matrícula regular na última série do Ensino Médio, constando a data de término do período letivo. Posteriormente, deverão comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo até o primeiro dia de início das atividades letivas do curso. Caso esta exigência não seja cumprida, a matrícula será automaticamente cancelada.

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos *conscritos* (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link indicado abaixo:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

Para candidato(a) que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta on-line, conforme disposto na Portaria Interministerial do MPDG nº 176, de 25 de junho de 2017.

Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria ou pelo polo, por meio de consulta online ou o(a) candidato(a) possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta.

e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a);

9.3. O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

9.4. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país;

9.5. Para comprovação dos documentos referentes à escolaridade, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

9.5.1. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seus documentos referentes à escolaridade, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

9.5.2. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

9.6. Em ampla concorrência, a solicitação de matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

9.8. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante é enviado ao endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no sistema.

9.9. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.

9.10. Durante o prazo de solicitação de matrícula, a Comissão de Execução do Edital analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

9.11. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

9.12. Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.

9.13. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

9.14. Após o prazo recursal, as solicitações de matrícula DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para demais candidatos(as), conforme a ordem de classificação.

9.15. Finalizado o prazo de solicitação de matrícula e a análise dos documentos, será divulgado um resultado parcial e, depois da análise dos recursos, se houverem, um resultado final, confirmando a solicitação de matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

9.16. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida no edital de processo seletivo.

9.17. Serão convocados para realizarem a solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital de processo seletivo.

9.18. A solicitação de matrícula trata-se apenas de expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

9.19. As matrículas serão realizadas de acordo com a Portaria 1.862, de 22/12/92 para o ensino médio, que dispõe: “Artigo 1º É vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau.”

9.20. Caso o candidato declare ocupar outra vaga em curso técnico em Instituição Pública (Portaria 1.862, de 22/12/92) será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição após a realização da matrícula.

9.21. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

9.22. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

9.23. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site vestibular.ifsuldeminas.edu.br.

9.24. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a solicitação de matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus ou no polo escolhido

para realização do curso para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

9.25. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus ou polo, deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

9.25.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

9.26. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus ou polo por dificuldade para agendamento.

9.27. Para a realização de solicitação de matrículas utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus ou polo, tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso para correção dos documentos enviados na solicitação de matrícula via gov.br, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, nas seguintes situações:

a. Indeferimento da solicitação de matrícula por falta de parte da documentação;

10.2. O prazo para interposição de recurso é de 48 horas após a publicação dos resultados de que trata o item 16.1, de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

10.3. No caso das solicitações de matrícula, os recursos de que trata o item 10.1 letra **a**, serão enviados via gov.br, de acordo com orientações referentes à solicitação de matrícula.

10.4. Para casos de recursos em que a solicitação de matrícula for indeferida por falta parcial de documentos ou documentos enviados incorretamente, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares e/ou corrigidos, via solicitação na plataforma gov.br.

10.5. Caso o(a) candidato(a), na solicitação de matrícula, não apresente nenhuma documentação (solicitação de matrícula com documentos em branco), dentre os documentos exigidos para matrícula, não é possível apresentá-la no prazo do recurso.

10.6. Não terão direito a apresentação de recurso os(as) candidatos(as) que:

a) constarem como “ausentes”, ou seja, que não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;

- b) realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c) não apresentarem qualquer documento (solicitação de matrícula com documentos em branco), dentre os documentos exigidos para matrícula.

10.7. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo ou de forma diversa daquela definida pelo edital.

10.8. Os recursos serão analisados pela COPESE de cada campus, que dará decisão terminativa sobre eles, da qual não caberá novo recurso.

10.9.1. No prazo do recurso dos itens **10.1 letra a**, é possível ao candidato atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) apresentados, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do respectivo recurso.

16.10. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

10.11. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

11. DAS CHAMADAS

11.1. Finalizado o prazo para inscrições e realizado o procedimento de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as), por ordem de inscrição, será realizada a publicação da classificação. Com a classificação, os(as) candidatos(as) serão convocados para solicitação de matrícula em **CHAMADA ÚNICA**, conforme cronograma disponível neste Edital.

11.2. Nessa **CHAMADA ÚNICA** serão convocados(as) a apresentar documentação para a matrícula:

- a) Todos(as) os(as) candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)**, de acordo com o número de vagas disponibilizado no edital.
- b) Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de excedentes, que figurarão com o status **“AGUARDANDO VAGA”**.

11.3. No site do IFSULDEMINAS, aba VESTIBULAR será publicada a relação de **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** como aqueles(as) que figurarão com o status **AGUARDANDO VAGA**.

11.4. **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as,) tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** quanto os(as) que estiverem listados com o status **AGUARDANDO VAGA** estão aptos(as) a acessar o sistema de matrículas e realizar a solicitação de matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas.

11.5. Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de **CLASSIFICADOS(AS)** ou de estarem listados com o status **AGUARDANDO VAGA**, terão o mesmo prazo para acessar o sistema de matrículas e realizar a solicitação de matrícula conforme cronograma deste edital.

11.5.1. As solicitações de matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

11.5.2. Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.

11.6. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status **“INCOMPLETO”**, após o prazo final definido em edital serão considerados(as) como desistentes.

11.7. Durante o prazo definido no cronograma para a solicitação de matrícula, será concedido ao candidato o direito à correção dos documentos necessários.

11.7.1. Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula no dentro do prazo definido no cronograma deste edital.

11.8. No período de solicitação de matrícula todas solicitações constarão com o status “em análise”, tendo esse status alterado, na medida em que as solicitações forem analisadas pela comissão responsável.

11.8.1. Todos os documentos serão analisados pela Comissão da Secretaria, via sistema gov.br, sendo que, durante o prazo de solicitação de matrícula, será possível aos(às) candidatos(as) atualizarem as informações e corrigir o(s) documento(s), tantas vezes quantas forem necessárias.

11.9. Para candidatos(as) que estiverem na situação **“AGUARDANDO VAGA”**, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de matrícula ficará aguardando **e somente será executada em matrícula se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação.**

11.10. A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula e ingresso no curso, estando condicionada à:

- a) Análise dos documentos e respectivo deferimento;
- b) Existência de vagas não ocupadas;
- c) Respeito a ordem de classificação.

11.11. Finalizada cada etapa da **CHAMADA ÚNICA**, caso ainda restem vagas ociosas, ou havendo desistências de candidatos(as) matriculados(as), os(as) candidatos(as) com status **“AGUARDANDO VAGA”** que solicitarem matrícula no período definido no cronograma deste Edital, terão seus documentos avaliados.

11.11.1. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão fazer correção de documentos, sendo concedido prazo de 48 horas para a apresentação ou correção de documentos, contados da

data e horário da primeira solicitação de correção. O prazo de recurso será publicado na planilha de acompanhamento das convocações, para ciência dos(as) candidatos(as).

11.12. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado acerca do cronograma e suas respectivas ações, bem como manter atualizados os seus dados pessoais, especialmente os contatos telefônicos e endereço de e-mail.

11.13. Caso sejam detectadas vagas ociosas, as análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) no prazo indicado no cronograma deste edital serão realizadas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do semestre.

11.14. Os(as) candidatos(as) que fizerem a solicitação de matrícula no prazo estabelecido terão os documentos avaliados. Caso seja necessária a correção de documentos, será concedido prazo de 48 horas, contados a partir da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo será publicado na planilha de acompanhamento das convocações para ciência dos(as) candidatos(as).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

12.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais.

12.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

12.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

12.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na Autodeclaração nas vagas das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

12.6. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

12.7. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2022/2.

12.8. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

12.9. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

12.10. Na hipótese de reprovação dos cursos que porventura se encontrem em processo de tramitação no Conselho Superior do IFSULDEMINAS, fica reservado ao campus o direito de não oferecê-los.

12.11. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

12.11.1. O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.

12.12. Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

12.13. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

12.14. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

12.15. O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos(as) candidatos(as) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

12.16. A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

12.17. Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

12.18. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

12.19. Os casos omissos serão resolvidos pela CPS-Reitoria, ouvida a DAE – Diretoria de Assuntos Estudantis.

Pouso Alegre, 02 de agosto de 2022.

MARCELO BREGAGNOLI
REITOR DO IFSULDEMINAS